



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.669 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022 - 28 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 688 de 07 de Junho de 2022

“Torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste edital.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 29 § 2º, da Lei Complementar nº 107/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a convocação para o processo seletivo, publicado em diário oficial através do Edital 07/2022 de 12 de Maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme processo supracitado, por não comparecerem na data determinada no edital nº 13 de 30 de Junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de Junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Lilliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Volmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**Anexo Único do Decreto P 688 de 07 de Junho de 2022.**

EDITAL QUE CONVOCOU Nº 13 DE 30/05/2022. EDITAL Nº 13, de 30 de Junho de 2022, Publicado no Diário Oficial de nº 5659 de 30/05/2022. “Torna sem efeito o Edital nº 13 de 30/05/2022, exclusivamente em relação à contratação dos relacionados no anexo único Edital.” Diário de 30 de Junho de 2022.

NÃO COMPARECERAM PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	2º	FRANCISCA REGILENE DA COSTA SILVA
2	4º	CLEMILDA MARTINS DOS SANTOS
3	6º	KEYLLA RENATA MACHADO SILVA
4	13º	IRENE NUNES MOREIRA
5	16º	ANA SANABRIA CHAVES
6	22º	DIUSA CALIXTRO ORTIZ
7	28º	PATRICIA LEITE DOS SANTOS
8	33º	ROSANGELA DO NASCIMENTO BEZERRA DOS SANTOS
9	39º	MARI LUCI AMARILHA
10	43º	CASSIANE GOMES PRADO
11	47º	ANDREIA DIAS DOS SANTOS
12	48º	JUCELIA PEREIRA DE SOUZA
13	49º	WILLIAM SOARES DE CASTRO
14	50º	BIANCA ARAUJO PADILHA
15	53º	MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUZA
16	54º	DAVID ANTUNES DE OLIVEIRA CAMPOS
17	59º	ANTONIELLY ANDRADE MARTINS

DECRETO “P” Nº 698, de 13 de junho de 2022.**“ Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, o percentual de 20% (vinte por cento) da Gratificação por Função de Confiança, ao servidor Danilo Martins Maciel, na função de Assistente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 13 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 699, de 13 de junho de 2022.****“Dispõe sobre a nomeação de servidor no GAB”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor Lauro Maymone Coelho Netto, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, símbolo DGA-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Dourados (MS), 13 de junho de 2022

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/06/836/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, BRUNO MARQUES TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº. “114771923-1”, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 20 horas semanais, por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de 25/04/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 305/2022 constante no Processo Administrativo nº. 1.0532022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/06/837/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal BLAVETT DA ROCHA FUCKS, matrícula nº. ”83041-1”, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 31/03/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 837/2022, constante no Processo Administrativo nº. 1.178/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/06/838/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ELITA SANTANA DE MORAIS SALDIVAR, matrícula funcional nº. “114769102-11”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15”(quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 31/03/2022 a 14/04/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 308/2022, constante no Processo Administrativo nº. 1.234/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/06/839/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MIRIAM REGINA HUBNER DA SILVA, matrícula funcional nº. “114768473-1”, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Transito Municipal, lotada na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), “05”(cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/03/2022 a 11/03/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 309/2022, constante no Processo Administrativo nº. 1.258/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Junho de 2022.

VVander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/06/840/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ANA CARLA TAMISARI PEREIRA, matrícula funcional nº. “114773466-1”, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “04”(quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 15/03/2022 a 18/03/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 310/2022, constante no Processo Administrativo nº. 1.321/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/06/857/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal RENATA BARBOSA VILELA, matrícula funcional nº. “114766556-1”, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “07”(sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/04/2022 a 07/04/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 311/2022, constante no Processo Administrativo nº. 1.325/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RESOLUÇÕES

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 02 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/06/858/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder á Servidora Pública Municipal CRISTINA LEITE BRUM GEBARA, matrícula funcional nº. “73291-1” ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Sales Brum, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 16/04/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 02 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/06/859/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder á Servidora Pública Municipal ROSILENE DA SILVA MORAES VAZ, matrícula funcional nº. “114773560-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Manoela Itelvina de Jesus, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 27/04/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 02 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/06/860/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, LUCAS GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº. “114768474-1” ocupante do cargo de Agente de Proteção da Aviação Civil, lotado na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 06/04/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 02 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 024/2022/SIMD/SEMAF.****Dourados - MS, 08 de junho de 2022.**

“ADEMAR ROQUE ZANATTA, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Em cumprimento ao disposto ao Decreto Municipal 1.984 de 18 de setembro de 2015, art. 105 e 106, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01 de Junho de 2022.

Autuado: Edson Alexandrino Dias LTDA (Casa de Carne Douradense).

CNPJ: 09.004.746/0001-48

Classificação: Fábrica de Conservas

Auto de Infração nº 0010

Data da Autuação: 10/05/2022

Data da Decisão: 01/06/2022

1ª instância.

Processo nº 01/2022

Tipificação da Infração: Decreto Municipal 1.984 de 18 de setembro de 2015, art. 69, incisos Ia.

Decisão Final/Penalidade Imposta: de acordo com a Lei 3.921, de 15 de setembro de 2015, Art. 20, aplica-se a penalidade de multa de 20 UFERMS e suspensão de fabricação de bens e/ou de produtos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ADEMAR ROQUE ZANATTA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO/SEMS Nº 024/2022, 08 de Junho 2022.

Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 074/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o item 1.1 do Edital nº 074/2022 processo seletivo simplificado SEMS;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 074/2022, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para o cargo de Médicos para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

I - Vagner da Silva Costa

II - Bruno Radaelli

III - Márcia Adriana Fokura

IV- Najla Oliveira Saburá

V - Ana Maria Araujo de Brito

VI - Anagny Graciane Alves

VII - Silvana Maria Radaelli de Assis

§1º. A Comissão será presidida por Vagner da Silva Costa e secretariada por Marcia Adriana Fokura, tendo como suplentes, respectivamente, Silvana Maria Radaelli de Assis e Najla Oliveira Saburá.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 08 de junho de 2022

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED nº 046, de 09 de junho de 2022.**

“Dispõe sobre a Regulamentação dos Serviços de Professor de Apoio Pedagógico Educacional /APE para Educação Especial nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 205 e seguintes da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 58 e seguintes da Lei Federal n. 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.436/2002;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 5.626/2005;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n. 118/2007;
CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 18 da Lei Complementar Municipal n. 329/2017;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, resultado do amplo processo de discussão promovido pelo Grupo de Trabalho - Portaria Ministerial N. 555/2007, constituído por professores pesquisadores da área da educação especial, sob a coordenação da Secretaria de Educação Especial do MEC – SEESP/MEC;
CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 19/2010 – MEC/SEESP/GAB, cujo assunto trata de questões relacionadas aos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.448 de 23 de maio de 2011 que institui no âmbito do município de Dourados a política municipal de inclusão das Pessoas com Deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
CONSIDERANDO a Deliberação COMED Nº 080 de 16 de junho 2014 que Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Dourados e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Deliberação COMED 125, de 06 de junho de 2017 que Dispõe sobre normas para modalidade Educação Especial, na Educação Básica, no Sistema de Ensino de Dourados e dá outras providências.
CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como a necessidade de se promover a inclusão social e a cidadania do aluno da Rede Municipal de Ensino de Dourados que possua alguma necessidade educativa especial,

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar e organizar os serviços de Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial (APE) para alunos Público-Alvo da Educação Especial (PAEE).

§ 1º. Ao serviço de Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial (APE) será também garantido estágio para acadêmicos que estejam cursando preferencialmente o 3º semestre de cursos superiores de licenciaturas na área da Educação.

§ 2º São considerados público-alvo da Política Nacional de Educação Especial Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

- I - educandos com deficiência, conforme definido pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- II - educandos com transtornos globais do desenvolvimento, incluídos os educandos com transtorno do espectro autista, conforme definido pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e
- III - educandos com altas habilidades ou superdotação que apresentem desenvolvimento ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isolada ou combinada, criatividade e envolvimento com as atividades escolares.

Art. 2º Os serviços de Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial serão realizados por profissionais da educação que atuarão nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Dourados nas seguintes funções específicas:

- I – Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial sala de aula regular;
- II – Professor de Apoio Pedagógico Educacional Itinerante domiciliar ou hospitalar;
- III - Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial Bilingue (Libras/Língua Portuguesa) em sala de aula regular (para alunos do Berçário ao 5º ano.)
- IV– Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (para alunos do 6º ao 9º ano e EJA);
- V – Guia-Intérprete.

Parágrafo Único: O Professor de Apoio Pedagógico Educacional (APE) da Educação Especial será contratado com a seguinte carga horária: 20 horas.

Art. 3º O Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial atuará no ensino regular, onde estão matriculados os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação que apresentam dificuldades significativas no processo de interação, comunicação e de autonomia para a execução das atividades pedagógicas, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da Educação Indígena, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º O Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial atuará na sala de aula comum em que encontra-se matriculado aluno Público Alvo da Educação Especial que comprovadamente necessita de mediação. Atuará como mediador nas atividades pedagógicas, na execução de atividades lúdicas, recreativas, adequações e adaptações de materiais, bem como na alimentação, higiene e locomoção, atendendo, quando necessário, individualmente o educando com deficiência que não realiza essas atividades com independência e autonomia.

- I – aluno com deficiência física que apresente alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;
- II – aluno com deficiência múltipla, caracterizada pela associação de duas ou mais deficiências;
- III- aluno com deficiência auditiva ou surdez;
- IV- aluno com deficiência intelectual, caracterizada por limitações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais;
- V – aluno com deficiência visual, perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, variando com o nível ou acuidade visual: cegueira, baixa visão, e que necessitem de auxílio nas atividades de locomoção, higiene e alimentação;
- VII – alunos com surdocegueira,
- VII – aluno com Transtornos do Espectro Autista (TEA), caracterizado por um quadro de alterações no desenvolvimento com déficits consistentes na interação social e comunicação social, déficits na reciprocidade socioemocional, comportamento reduzido de interesses, dificuldades na resposta da interação social, anormalidade no contato visual, adesão inflexível a rotinas, hiper-reatividade a estímulos sensoriais (som, paladar). A caracterização de espectro se dá devido às diferenças em níveis apresentados por cada indivíduo.
- VIII– aluno que apresenta dificuldade de acompanhamento das atividades curriculares por condições e limitações específicas de saúde, impossibilitado de locomoção e mobilização parcial ou total, temporária ou permanente.

Art. 5º O Professor de serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial atuará de forma articulada com os professores que ministram aulas para o público

RESOLUÇÕES

alvo mencionado nos incisos do art. 1º desta Resolução e com os profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), atendendo ainda as solicitações e determinações do Setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial contribuirá com a produção, adaptação e adequação de materiais, seleção de recursos específicos, em função das necessidades do educando, em conformidade com o planejamento elaborado pelos professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular.

Parágrafo Único. O Professor de Apoio Pedagógico Educacional e o Estagiário da Educação Especial serão contratados para trabalhar integralmente de acordo com a carga horária diária e semanal de acordo com contrato de trabalho, devendo permanecer na sala ou outro espaço em que o aluno, juntamente com sua turma, estiver durante todo o período regular.

Art. 7º Fica delimitado o campo de atuação dos profissionais da seguinte forma:

I – O Professor de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial em sala de aula regular: atuará na turma em que o aluno público alvo da educação especial, encontra-se matriculado, a partir do Pré I da Educação Infantil, em sala de aula comum e desde que comprovado por laudo médico;

II – Professor de Apoio Pedagógico Educacional Itinerante domiciliar ou hospitalar: atuará no atendimento domiciliar ou hospitalar ao aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino que esteja impossibilitado de frequentar a Unidade de Ensino, devido à mobilidade reduzida, temporária ou permanente e desde que comprovado por laudo médico com informações relativas à condição do aluno a partir de 30 dias ininterruptos; quando se tratar de atendimento ao aluno com surdez, o Professor de Apoio Pedagógico Educacional Itinerante deverá comprovar proficiência em LIBRAS;

III – Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): atuará no atendimento do aluno surdo em sala de aula comum desde que o aluno possua laudo médico comprovando a necessidade;

IV – Intérprete Mediador da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): atuará como mediador -quando se tratar de aluno em processo de aquisição da Língua de Sinais, através de atividades contextualizadas em conformidade com o planejamento elaborado pelos professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular em que o público alvo se encontra matriculado;

V – Guia-Intérprete: atuará no atendimento ao aluno surdocego, em sala de aula comum, desde que comprovado por laudo médico, atuando também como mediador.

Art. 8º. Ao Estagiário no Apoio Educacional será garantido o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Único: O Estagiário no Apoio Educacional atuará junto aos alunos público alvo da Educação Especial - PAEE em que a legislação não preconiza o serviço de um dos profissionais elencados no art. 2º I a V da presente Resolução, de forma a auxiliar o trabalho dos professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular em que o aluno público alvo se encontra matriculado.

Art. 9º. Os profissionais mencionados nos incisos I a V do art. 2º da presente Resolução desempenharão suas funções de forma conjunta com os professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular em que o aluno público alvo encontra-se matriculado, considerando o grau de atenção, autonomia e dependência exigida pelo aluno, atuando como mediadores nas atividades escolares, na execução de atividades lúdicas, recreativas, de alimentação, higiene, locomoção e adaptações de materiais, atendendo, quando necessário, individualmente o educando com deficiência que não realiza essas atividades com independência.

Parágrafo Único: O Estagiário também cumprirá com a determinação do art. 9º da presente Resolução, sempre com a supervisão e orientação do professor do ensino regular, com a participação da coordenação pedagógica e do profissional da sala de recursos multifuncionais da Unidade de Ensino ou Polo.

Art. 10. Quanto às responsabilidades dos pais ou responsável:

I - O pai ou responsável pelo aluno deverá informar, apresentar e entregar cópia do laudo médico com Código Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11) descrito, no ato da matrícula.

II - Ciência que o Professor de Apoio Pedagógico Educacional ou Estagiário será solicitado pela Unidade de Ensino a partir da entrega da documentação comprobatória na Unidade de Ensino. O Professor de Apoio Pedagógico Educacional ou Estagiário será designado, se necessário, após avaliação técnica da documentação comprobatória pelo Setor da Educação Especial.

Art. 11. Para solicitar um dos profissionais elencados nos incisos I a V do art. 1º da presente Resolução, bem como a necessidade de Estagiário, deverá a direção da Unidade de Ensino elaborar Requerimento individual direcionado para a titular da Secretaria Municipal de Educação/Setor da Educação Especial com as seguintes informações:

I – dados da Unidade de Ensino (nome da escola, endereço, telefone, endereço eletrônico);

II – dados da turma em que o aluno se encontra matriculado (ano/turma/período, quantidade de alunos matriculados);

III – dados da direção e coordenação da turma (nome completo e telefone dos profissionais);

IV – relatório acadêmico detalhado do aluno acompanhado do laudo médico e demais documentos que julgar pertinente;

V – Cópia do Laudo médico e Relatório Pedagógico do Professor que atua na Sala de Recursos Multifuncionais ou Conselho Didático Pedagógico da Unidade de Ensino.

VII - A Unidade de Ensino terá prazo de até 03 (três) dias úteis após a matrícula do aluno novo Público Alvo da Educação Especial (e entrega da cópia do laudo médico com Código Internacional de Doenças-CID), para solicitação dos profissionais elencados nos incisos I a V do art. 1º da presente Resolução .

VIII – Para o aluno cuja imprescindibilidade ao Professor de Apoio Pedagógico Educacional já é de conhecimento da Unidade de Ensino e ou pelo Setor de Educação Especial da SEMED a solicitação deverá ocorrer imediatamente.

Art. 12. Ao receber o Requerimento de solicitação de contratação do Professor de Apoio Pedagógico Educacional ou Estagiário, deverá a Secretária Municipal de Educação encaminhá-lo imediatamente para o Setor da Educação Especial para que a equipe técnica do setor façam a devida análise.

§1º . Recebido o requerimento, o Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, terá o prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis para concluir a análise do pedido e encaminhar o professor classificado no Processo Seletivo Simplificado, nos casos necessários.

§ 2º. Após a análise e, uma vez comprovada a necessidade de contratação do profissional elencado nos incisos I a V do art. 1º da presente Resolução, o Setor de Educação Especial emitirá Parecer quanto à contratação do Apoio Pedagógico Educacional, levando em consideração cada caso e sua especificidade, bem como justificará os casos de improcedência.

§ 3º. Uma vez realizado o contrato do profissional pela titular da Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma a direção da Unidade de Ensino está autorizada a dispensá-lo, exceto se o profissional contratado demonstrar rendimento insatisfatório, o qual deverá ser comprovado documentalmente pela Direção e Conselho Escolar da Unidade de Ensino, garantindo ao contratado o direito da ampla defesa e contraditório.

§ 4º. Ao receber a solicitação para rescisão contratual, deverá a titular da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências jurídicas para decisão e fazer os encaminhamentos necessários.

Art. 13. Não é de atribuição do Apoio Pedagógico Educacional e do Estagiário assumir a sala de aula comum e nem se responsabilizar pelo ensino do aluno, bem como elaborar instrumentos avaliativos.

Parágrafo Único: O Profissional Apoio Pedagógico Educacional e/ou Estagiário da Educação Especial não poderá desempenhar nenhuma outra função na Unidade de Ensino senão aquela para a qual foi designado, conforme seu campo de atuação.

RESOLUÇÕES

Art. 14. Na eventual falta do(s) aluno(s) com deficiência em determinado dia(s) letivo(s), o profissional de Apoio Pedagógico Educacional e/ou o Estagiário da Educação Especial permanecerá na sala de aula comum, auxiliando os professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular, adequando ou adaptando materiais para o uso em sala de aula.

Art. 15. São atribuições da Unidade de Ensino que possui aluno público alvo da Educação Especial matriculado:

I – organizar horário para que o Profissional de Apoio Pedagógico Educacional e/ou o Estagiário da Educação Especial participe dos momentos de planejamentos dos professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular, sempre que possível;

II – disponibilizar os meios e recursos para a produção, adequação e adaptação de materiais de acordo com o planejamento dos professores dos diversos componentes curriculares do ensino regular, observando as necessidades e especificidades do educando e objetivando seu desenvolvimento escolar;

III – acompanhar as atividades do Profissional Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial com a supervisão e orientação do Setor de Educação Especial da SEMED e do professor da Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º Deverá a Unidade de Ensino considerar as especificidades, o grau de atenção, autonomia e dependência exigida pelo (s) aluno (s) PAEE para organizar o ensalamento dos mesmos em quantitativo adequado para o atendimento às metodologias pedagógicas específicas e necessidades pessoais;

§ 2º Para a disponibilização de mais de 01(um) Apoio Pedagógico Educacional em uma mesma sala de aula, somente o Setor da Educação Especial, após avaliação dos casos específicos, dará parecer favorável a contratação de mais de 01(um) profissional.

§ 3º Após observação, avaliação diagnóstica, relatório da professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE e parecer pedagógico da coordenadora da turma em que está matriculado o aluno, será designado mais 01 (um) Apoio Pedagógico Educacional, se necessário.

§4º Quando na mesma turma estiver matriculado aluno com Deficiência Auditiva (surdo) ou com deficiência visual (cego), ou surdocego, comprovada a necessidade de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial específico para as referidas deficiências e alunos PAEE com outras deficiências, serão contratados Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial específicos e distintos para cada deficiência descrita neste artigo.

Art. 16. A equipe do Departamento da Educação Especial da SEMED fará avaliação específica sobre a necessidade de se manter determinado profissional de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial, devendo ocorrer remanejamentos ou outros tipos de modificações quando julgarem pertinentes para alunos Público Alvo da Educação Especial com orientação médica específica.

Art. 17. Para atuar como Profissional no serviço de Apoio Educacional da Educação Especial na Educação Infantil, nos termos desta Resolução, o candidato DEVERÁ preencher os seguintes requisitos:

a) Professores de Educação Infantil:

- Centro de Educação Infantil Municipal – Bebês à Pré-Escola
- Escolas Municipais – Pré-Escola

I – Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia ou Normal Superior.

II – Ter Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

III – Cursos, com carga horária mínima de 40 horas, de Capacitação e Formação Continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, na área da educação especial, a partir de 2017 até 2022.

IV - Estar classificado no processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Professor para o Serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Para atuar como Professor no serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial, nos anos iniciais do ensino fundamental e EJA, nos termos desta Resolução, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Professores de Anos Iniciais:

- 1º ao 5º anos
- 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

I – Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia ou Normal Superior

II – Ter Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas em nível de Especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

III – Cursos, com carga horária mínima de 40 horas, de Capacitação e Formação Continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, na área da Educação Especial, a partir de 2017 até 2022.

IV - Estar classificado no processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Professor para o Serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Para atuar como Professor de no serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial, nos finais do ensino fundamental e EJA, nos termos desta Resolução, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Licenciatura Plena em Educação Especial ou Professores com Habilitações Específicas

- I) Arte
- II) Educação Física
- III) Língua Inglesa
- IV) Língua Portuguesa
- V) Matemática
- VI) História
- VII) Geografia
- VIII) Ciências da Natureza

I – Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura em áreas específicas do para os anos finais (6º ao 9º e EJA);

II – ter Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas em nível de Especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

III – Cursos, com carga horária mínima de 40 horas, de Capacitação e Formação Continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, na área da Educação Especial, a partir de 2017 até 2022.

IV - Estar classificado no processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Professor de para o Serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Não poderá atuar profissionais que estiverem nas seguintes situações:

- I-encontrar-se de licença para tratamento de saúde;
- II-aposentado em dois cargos públicos de professor;
- III-servidor público readaptado;
- IV – professor titular de 40 horas ou dois cargos públicos.

RESOLUÇÕES

Art. 21. Devem ser observados os seguintes critérios para a designação de profissional contratado classificado no processo seletivo para o serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial:

I – Para atuar como professor no serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial em sala de aula comum ou Professor Itinerante domiciliar ou hospitalar para aluno público alvo matriculado na Educação Infantil e Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano, o professor classificado no processo seletivo deverá ser formado preferencialmente em Pedagogia;

II – Para atuar professor no serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial em sala de aula comum ou Professor Itinerante domiciliar ou hospitalar para aluno público alvo matriculado em turmas do 6º ao 9º Ano, o professor classificado no processo seletivo interessado deverá ser formado em curso superior de licenciatura na área de Exatas ou Humanas.

Art. 22. Para atuar como Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Intérprete Mediador da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Guia-Intérprete, o interessado deverá possuir obrigatoriamente graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia ou Letras Libras Licenciatura, ou Pedagogia Bilingue, ou em outras áreas do conhecimento desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial,

Especialização em Libras: Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa ou Docência em Libras, ou Especialização em Educação Especial com foco na surdez ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

I - Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de Proficiência linguística em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, que pode ser comprovada através de Bacharelado Letras Libras, Prolibras para Docência Libras-Língua portuguesa Prolibras para Tradução e Interpretação em nível superior, Prolibras para Tradução e Interpretação em nível médio ou Avaliação realizada pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) realizado a partir de 2015, cursos de formação de tradutor-intérprete em nível básico, intermediário e avançado com carga horária mínima de 100 horas.

Parágrafo Único: Exclusivamente para o Guia-Intérprete, o mesmo deverá possuir curso de formação de Guia-intérprete devidamente registrado pela instituição promotora do evento.

Art. 23. Além da exigência mencionada no § 1º do art. 1º desta Resolução, quanto ao Estagiário, deverão ainda ser observados os seguintes critérios:

I – para atuar no acompanhamento ao aluno da Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deve preferencialmente estar cursando 3º semestre de Pedagogia;

II – para atuar no acompanhamento ao aluno dos Anos Finais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, deve estar cursando o 3º semestre de Licenciaturas de áreas específicas da Educação.

Art. 24. A direção da Unidade de Ensino deverá divulgar a presente Resolução em local visível para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 25. É dever da direção da Unidade de Ensino promover a orientação necessária para os pais de alunos público alvo desta Resolução a fim de se garantir ao aluno uma educação inclusiva de qualidade.

Art. 26. A direção das Unidades de Ensino não tem autorização para contratar professor e/ou estagiário para atuar no serviço de Apoio Pedagógico Educacional da Educação Especial, devendo qualquer interessado respeitar a normatização da presente Resolução.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos junto ao Setor de Educação Especial com a ratificação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005 de 27 de janeiro de 2022.

Dourados/MS, 09 de junho de 2022

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS**EDITAL Nº 68/2022/SEMED**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL/APE PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E INDÍGENAS.

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 56 a 60, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de profissional habilitado, no âmbito das Unidades de Ensino – Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil – da Rede Municipal de Ensino de Dourados para atuar como Apoio Pedagógico Educacional – doravante APE - nos Serviços da Educação Especial, durante o ano letivo de 2022.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade para o segundo semestre de 2022, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.3. As inscrições para professores em Unidades Escolares do Campo e Indígenas serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.
- 1.4. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.
- 1.6. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2– DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em www.selecao.semed.dourados.ms.gov.br nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2022, sem possibilidade de prorrogação. O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 15 de junho e serão encerradas às 23h59 do dia 17 de junho de 2022.

- 2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.
- 2.1.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica e enviar em plataforma devida conforme identificado neste edital. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

EDITAIS

2.1.3 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.4 As funções do AE, a que se refere este edital são os seguintes:

- I - Professor Mediador em sala de aula regular;
- II - Professor Itinerante, domiciliar ou hospitalar;
- III - Tradutor Intérprete de Libras;
- IV - Intérprete Mediador de Libras;
- V - Guia-Intérprete

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.2 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.3 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

2.3 Das inscrições para Unidades Escolares no Campo:

2.3.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente uma das três opções.

2.3.2 Optando pelas escolas no campo, terão preferência aqueles que residirem no distrito em que a escola está situada ou mais próximo do mesmo.

2.3.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas no Campo, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

2.3.4 Escolas Municipais no Campo:

- a) E.M. Agrotécnica Pe. André Capélli
- b) E.M. Cel. Firmino Vieira de Matos
- c) E.M. Dr. Camilo Hermelindo da Silva
- d) E.M. Dom Aquino Corrêa
- e) E.M. Fazenda Miya - pólo
- f) E.M. Francisco Meireles
- g) E.M. Geraldino Neves Corrêa
- h) E.M. José Eduardo Canuto Estolano - Perequeté
- i) E.M. Pe. Anchieta
- j) E.M. Pref. Ruy Gomes

2.4 Das inscrições para Unidades Escolares Indígenas:

2.4.1. Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente uma das três opções.

2.4.2 Para atuar nas Unidades de Ensino Indígenas terão preferência:

- a) Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
- b) Indígenas não falantes das línguas indígenas maternas.
- c) Não Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
- d) Não indígenas não falantes das línguas indígenas maternas, com experiência na Educação Escolar Indígena.

2.4.3 Encerrada a chamada de todos os candidatos classificados para as Escolas Indígenas, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

2.4.4 Escolas Municipais Indígenas:

- a) E.M.I. Agustinho
- b) E.M.I. Araporã
- c) E.M.I. Lacu'i Roque Isnarde
- d) E.M. Pai Chiquiro – Chiquito Pedro
- e) E.M. Ramão Martins
- f) E.M. Tengatui Marangatú

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para atuar como profissional AE, na Educação Especial, nos termos da RESOLUÇÃO/SEMED nº 046, de 09 de junho de 2022, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ter formação de nível superior em licenciatura, preferencialmente, em Pedagogia;

II- Ter Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

III – Possuir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva.

3.2 Para atuar como Tradutor Intérprete de Libras, Intérprete Mediador de Libras ou Guia-Intérprete, o interessado deverá possuir obrigatoriamente possuir obrigatoriamente graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia ou Letras Libras Licenciatura, ou Pedagogia Bilingue, ou em outras áreas do conhecimento desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial,

Especialização em Libras: Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa ou Docência em Libras, ou Especialização em Educação Especial com foco na surdez ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

I - Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de Proficiência linguística em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, que pode ser comprovada através de Bacharelado Letras Libras, Prolibras para Docência Libras-Língua portuguesa Prolibras para Tradução e Interpretação em nível superior, Prolibras para Tradução e Interpretação em nível médio ou Avaliação realizada pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) realizado a partir de 2015, cursos de formação de tradutor-intérprete em nível básico, intermediário e avançado com carga horária mínima de 100 horas.

Parágrafo único: Exclusivamente, o Guia-Intérprete deverá apresentar Certificado de Formação de Guia-intérprete, devidamente registrado pela instituição promotora do evento.

3.3 Identificar-se com o público alvo da Educação Especial e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de AE.

3.4 Ter disponibilidade para participar das formações continuadas, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pelo Núcleo de Educação Especial da SEMED.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 São considerados documentos de titulação:

4.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

4.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

4.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas em Educação Especial (segunda especialização).

EDITAIS

4.1.4 Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.

4.2 Para contagem de pontos de tempo de serviço, será considerado o tempo de serviço prestado especificamente como professor apoio da Educação Especial. A Declaração do tempo de serviço deverá ser emitida pelas próprias Unidades de Ensino e assinada pelo(a) Gestor(a) da Unidade.

4.3 Durante o período de inscrição poderá o candidato editar suas informações no site. Após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

4.4 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação, para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

4.5 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório.

5.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

5.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

6 – DO RECURSO

6.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79830-220, das 07h30 às 13h30.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.3 No recurso deverá constar:

6.3.1 Nome do candidato

6.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

6.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

6.3.4 Motivo do recurso

6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

7.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

7.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

7.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

7.4 Que não comprove habilitação para área de atuação.

7.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

7.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Dourados.

7.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

7.8 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

7.9 Servidor público do quadro administrativo.

7.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

8– DA CARGA HORÁRIA

8.1 A lotação do APE considerado apto para o exercício da função será com carga horária e 20 horas-aula semanais.

8.2 O profissional APE será contratado para trabalhar integralmente de acordo com a carga horária diária e semanal do aluno, devendo permanecer com o aluno durante todo o período regular em que o mesmo estiver na Unidade de Ensino.

9 – DA CHAMADA

9.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

9.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, e originais e cópias legíveis dos títulos (documentos) informados no ato da inscrição.

9.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

9.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

9.5 A chamada será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

9.6 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

10– DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

10.1 O APE poderá ter a convocação revogada, a qualquer tempo, nos casos descritos a seguir:

a) por interesse próprio, com antecedência mínima de trinta dias, para não haver prejuízo das atividades desenvolvidas;

b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;

c) por inaptidão ao desempenho da função, comprovada pela direção da Unidade de Ensino, através de exposição dos motivos registrada em ata redigida pela Direção e Conselho da Unidade de Ensino, cabendo ao profissional AE ampla defesa e contraditório;

d) por inaptidão ao desempenho da função, verificada pelo Núcleo de Educação Especial da SEMED, com base em relatórios de acompanhamento de desempenho e avaliações realizadas por técnicos do Núcleo de Educação Especial;

e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo AE for transferido para outra Rede de Ensino e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionar o acompanhamento do AE.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

EDITAIS

11.2 É vedada a realização de dois contratos simultâneos, com o mesmo contratado.

11.3 A contratação do candidato estará condicionada ao segundo semestre do ano de 2022.

11.4 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

11.5 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

11.6 O professor que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

11.7 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

11.8 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

11.09 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Educação Especial com a ratificação da Secretária Municipal de Educação.

11.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de junho de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL 68/2022/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Graduação e/ou Pós-graduação				45
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
1.3	Especialização em área relacionada à Educação Especial (segunda especialização).	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
2	Cursos de Capacitação/Formação Continuada				15
1.4	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação especial, a partir de 2017 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	04	
1.5	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, na área da Educação Especial, a partir de 2017 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	2,5	
1.6	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, na área da Educação Especial, a partir de 2017 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	01	
3.	Tempo de Serviço (Prestado especificamente na Educação Especial).				40
	1 ano	Declaração emitida pela Unidade Escolar.		03	
	2 a 3 anos	Declaração emitida pela Unidade Escolar e assinada pelo gestor.		05	
	4 a 5 anos	Declaração emitida pela Unidade Escolar.		07	
	6 a 9 anos	Declaração emitida pela Unidade Escolar.		10	
	10 anos ou mais	Declaração emitida pela Unidade Escolar.		15	
Somatória dos anos de experiência	40				
TOTAL DE PONTOS	100				

EDITAL Nº. 074/SEMS – DOURADOS/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAIS

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atenção ao disposto na Lei 3.990 de 20 de maio de 2016, Lei 310 de 29 de março de 2016 e cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC nº 06.2018.00002427-3, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição presencial, com entrega de documentação no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Coronel Ponciano nº 900 Parque dos Jequitibás.

b) avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo IV.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 074/2022/SEMS, no Diário Oficial do Município.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 074/2022/SEMS:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.

Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1;

2.4 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS nos dias e horários constantes no anexo V. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 074/2022/SEMS o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 2.1, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 074/2022/SEMS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio; licença maternidade; afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

3.7. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

3.8. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por apenas uma das funções disponíveis no Anexo I do presente Edital.

3.9. Será admitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação de documento conforme anexo VI.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação e experiência profissional na área, que será aplicada conforme pontuação no anexo IV. A seleção se dará mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo.

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedida por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão de curso; histórico escolar) exigida para a função a que concorre;

d) Para portadores de deficiência: Laudo médico, conforme item 4.10.1 deste edital;

EDITAIS

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso(s) de pós-graduação em nível de especialização.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação profissional relacionado à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e, quando dispor, porcentagem de aproveitamento, conforme disposto no anexo IV.

c) Declaração do setor de recursos humanos em papel timbrado e devidamente assinado ou Carteira Profissional digital ou física (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação. Na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentada declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício, não sendo considerados para fins de pontuação o período em que não ocorra a clara comprovação do tempo de serviço, sendo considerados para pontuação somente o semestre ininterrupto.

5.2 Deverão ser entregues, em um único ato, cópia dos documentos e títulos, mediante apresentação dos originais, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato que será conferido e lacrado na presença do candidato, pelo funcionário que o receber.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II, o qual será disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III).

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4. A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 074/2022/SEMS.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos em data e horário fixado conforme anexo V deste edital.

6.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V.

6.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 074/2022/SEMS, digitado em duas vias, e assinado;

b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

c) obtiver maior pontuação em formação profissional;

d) tiver maior idade.

7.4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Dourados (www.dourados.ms.gov.br), conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

8.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG);

Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);

Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;

Registro Profissional (carteira do conselho de classe contendo número do registro);

Certidão negativa junto ao conselho de classe;

Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

Cartão do SUS;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Certificado Militar (para os homens);

Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;

EDITAIS

Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>

Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

8.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

8.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.

8.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.

8.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais médicos, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

10.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 074/2022/SEMS, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

10.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 074/2022/SEMS, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

10.10. A Secretaria de saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

10.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Dourados/MS, 08 de junho de 2022.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Função	Requisito	Atribuição	Estimativa de vagas	C. H. Semanal	Remuneração
Médico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS.	Realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita à UBS/UBSF, ponto de apoio, dentro do perímetro urbano e rural do município (consultas clínicas incluindo casos suspeitos ou confirmados de COVID ou outros agravos de relevância epidemiológica, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, entre outros) prioritariamente no âmbito da UBS/UBSF, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, para registro das ações de saúde no PEC eSUS/AB, tendo domínio básico de informática; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme preconizado na PNAB.	10	40	Vencimento base R\$ 9.092,26 + Gratificação por produtividade (até 100% do vencimento base, conforme Decreto Nº 1.147 de 17 de Março de 2022).

EDITAIS

ANEXO II

		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0XX/2022/SEMS				Inscrição nº:	
I. CARGO/FUNÇÃO					
() Médico 40 horas					
II. DADOS PESSOAIS					
1) Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):					
2) Data de Nascimento ____ / ____ / ____		3) R.G.		4) Órgão Emissor	5) U.F.
6) C.P.F.:			7) Telefone Fixo:	8) Telefone Celular:	
09) Endereço (logradouro):					10) Nº:
11) Complemento:					
12) Bairro:		13) Cidade:		14) UF:	
15) CEP:		16) E-MAIL:			
17. É Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim – especificar: _____ <input type="checkbox"/> Não.					
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 0XX/2022/SEMS que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.					
<input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.					
Dourados-MS, ____ / ____ / ____ Horário: _____					
Assinatura do candidato ou representante legal: _____					

ANEXO III

 COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 0XX/SEMS/2022

Nº da inscrição: _____

Função a que concorre: _____

Nome do Candidato: _____

Relação dos títulos entregues conforme disposto no item 5.3 do edital:

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO	
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:	APRESENTAÇÃO
Documento de identificação com foto	
CPF	
Comprovação de escolaridade (Diploma, declaração de Conclusão de Graduação em Medicina ou histórico escolar)	
Para PNE – Laudo médico	
DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO	Quant. paginas APRESENTADA
Diploma ou declaração de Conclusão de curso de pós graduação	
Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício).	
Certificado de conclusão de curso de capacitação	

Assinatura do candidato ou representante legal

Assinatura do responsável pelo recebimento

Dourados/MS, ____ de _____ de 2022. Horário: _____.

EDITAIS

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA (PONTOS)	MÁXIMA (PONTOS)	PONTOS OBTIDOS
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos (máximo de 02 certificados).	20 pontos	
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica). Serão considerados: Cursos de Capacitação Profissional relacionados à função a que concorre a uma vaga com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Não sendo considerados certificados de semanas, jornadas acadêmicas, congressos e similares.	08 pontos (máximo de 05 certificados).	40 pontos	
03	Tempo de Serviço na função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação.	04 pontos (por semestre ininterrupto, até o limite de 10 semestres).	40 pontos	

*O Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização apresentado como requisito para a função, não será contabilizado na prova de títulos.

Pontuação total obtida: _____

ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS	HORÁRIO
Divulgação do Edital	13/06/2022	--
Inscrição e entrega de documentação	20/06/2022	8:00 as 12:00 horas
	21/06/2022	8:00 as 12:00 horas
Resultado	24/06/2022	--
Interposição de Recurso	27/06/2022	8:00 as 12:00 horas
Resultado final e homologação	29/06/2022	--

* Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Dourados, disponíveis no site: www.dourados.ms.gov.br

ANEXO VI
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu (Nome completo do Candidato) portador do CPF (informar o número) e RG (Informar o número), abaixo assinado, nomeio e constituo como meu procurado(a) o(a) senhor(a) (nome completo do procurados), portador do CPF (informar o número) e RG (Informar o número), a quem outorgo os mais amplos e gerais poderes para representar-me perante a comissão do processo seletivo simplificado Edital 0XX/2022/SEMS, para realizar a minha inscrição e entrega de toda a documentação conforme disposto em edital supracitado, bem como formalizar demais atos referente ao processo seletivo até sua homologação.

Dourados, (dia), (Mês), de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante Legal
(somente maiores de 18 anos)

*Incluir cópia dos documentos do representante legal.

**Não é necessário reconhecimento de firma desta procuração.

EDITAIS

EDITAL Nº 14/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAD

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO.

A Prefeitura Municipal de Dourados no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Convocar os 12 candidatos classificados como reserva no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 07/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAD, de 12 de Maio de 2022, destinado à contratação temporária de auxiliar de manutenção e apoio, para comparecerem nos dia 15 de junho às 08h00min impreterivelmente, no RH da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o numero de vagas existentes, devendo apresentar o documento de identificação com foto e demais documentos e certidões (Original e Cópia), conforme anexo II.

Dourados, 10 de Junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretária Municipal de Administração

Anexo I

Data - 15/06/2022 as 08h00min – no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Classificação do Cargo - Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio			
Portador de necessidades especiais - NÃO			
CLASSIF.	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
61º	CAROLINE IRENE SILVA	450.xxx.xxx-35	10
62º	NAYANE GOMES PRADO	045.xxx.xxx-19	10
63º	MARIANA NAZARETH DE LIMA	058.xxx.xxx-84	10
64º	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	816.xxx.xxx-72	9
65º	MARIA JULIANA DE ALMEIDA SILVA	063.xxx.xxx-10	9
66º	PATRICIA PEREIRA OLIVEIRA	039.xxx.xxx-84	9
67º	ELIEL SAMUEL GREGORIO	038.xxx.xxx-05	6
68º	RENATA MARIA GOMES GIL VELAZQUEZ MENDONZA	706.xxx.xxx-31	6
69º	VANESSA LADEIA MOYSES	059.xxx.xxx-59	5
70º	OSIAS PEREIRA DA SILVA	230.xxx.xxx-68	5
71º	DAUTERDIMAS SCATOLINI	035.xxx.xxx-45	5
72º	VALNIRDA PEREIRA DE SOUZA	480.xxx.xxx-04	5

Anexo II

O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG);

Comprovante de escolaridade; (fundamental completo);

Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

Cartão SUS;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

Certificado Militar (para os homens);

Certidão de Nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal)

Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>

Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

Atestado de Saúde Ocupacional.

Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).

Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta.

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. PROCESSO: nº 112/2022/DL/PMD. OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagens, objetivando atender a Fundação de Esportes de Dourados-Funed. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/06/2022 (vinte e oito de junho do ano de dois mil e vinte dois), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. INFORMAÇÕES: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 10 de junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitação, torna público a retificação do "Aviso de Licitação" do edital em epígrafe, matéria veiculada no Diário Oficial do Município nº 5.666, página 23 e no Diário Oficial do Estado nº 10.855, página 171, ambos do dia 08/06/2022, relativo ao Processo nº 148/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da aquisição com instalação de dois Nobreak's 15kva, visando atender o Data Center do localizado no CAM - Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Dourados, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "TOTAL DE ITENS LICITADOS: 2 (dois)".

LEIA-SE: "TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 (um).

Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.

Informações no telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 09 de junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O Município de Dourados-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que, fica suspenso até ulterior deliberação, o procedimento licitatório referente ao certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 52/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida Lindolfo Lange (entre a Rodovia BR-163 e Rua Lazio), no prolongamento da Avenida Décio Martins Capilé (entre a Rua Fiumicino e Rua Bolivar Loureiro Rocha) e obra de arte especial (ponte) na transposição sobre o Córrego Agua Boa, no prolongamento da Avenida Décio Martins Capilé, na região da Vila Roma - Município de Dourados-MS, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 896060/2019/MDR/CAIXA. O referido ato se dá em atendimento a DESPACHO DSP - G.MCM - 14320/2022, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 09 de junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ENCERRAMENTO DE EMPENHO

Processo de Licitação: 007/2022

Modalidade: Dispensa 001/2022

Empenho Número: 239

Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalares em atendimento a Rede Municipal de Saúde. Conforme PE nº 4131/2021, Pedido 107/2021, Req. nº 3487/2021 e RO nº 002/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS.

Contratada: CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento de empenho em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 368.745,30 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinca centavos).

Dourados-MS, 08 de junho de 2022.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SEMED****PARTES**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MUZZI FIORAVANTI

CNPJ Nº: 00.671.555/0001-65

Responsável Legal: TIAGO RODRIGUES MACHADO

CPF Nº: 026.522.981-27

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022.
VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 28.900,00 (Vinte oito mil e novecentos reais), que será repassado em 03 (Três) parcelas, sendo uma parcela no valor de R\$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais) e duas de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 01 de Maio de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Dourados-MS, 01 de Maio de 2022

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR TEMPO DETERMINADO N. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20/2022; DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 07/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 5.647 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS.

1 - PARTES:

Contratante: Município de Dourados – MS, mediante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratados: relacionados conforme Anexo Único.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n. 3.990 de 20 de maio de 2016 e Lei Federal n. 9.717/98,

3 - OBJETO: Contratação de serviços profissionais, mediante processo Seletivo Simplificado – PSS, a serem prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO.

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica estipulado entre as partes que o prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir de 02 de JUNHO de 2022 a 02 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa da continuidade da situação excepcional, na forma do Art. 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 3.990, de 20 de maio de 2016.

5 - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022.

Dourados – MS, 02 de junho de 2022.

DANIELA WEILER WAGNER HALL
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Prefeitura Municipal de Dourado - MS

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 07/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 5.647 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS.
 RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR TEMPO DETERMINADO E RESPECTIVOS CONTRATADOS:

Contrato N. 01/2022	ANA MARIA OSSUNA MENEZES
Contrato N. 02/2022	APOLONIA RODRIGUES ROMERO
Contrato N. 03/2022	ARGEMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contrato N. 04/2022	BENICIA BENITES CARMONA
Contrato N. 05/2022	CÉLIA ROMERA MELGAREJO
Contrato N.06/2022	CRISTIANE BARBOSA GUILHERME
Contrato N.07/2022	DEMerval FERREIRA BISPO
Contrato N.08/2022	GEOVANIA MARTINES FERNANDES
Contrato N.09/2022	GISLANDI MIRANDA DE ALMEIDA SANTOS
Contrato N.10/2022	ILZA PEREIRA MARIANO
Contrato N.11/2022	LUCIANA DA SILVA
Contrato N.12/2022	LUCIMAR DE SOUZA
Contrato N.13/2022	LUCINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS ALVES
Contrato N.14/2022	NAYLA CAROLINA PEREIRA
Contrato N.15/2022	PATRICIA DOS SANTOS PINTO
Contrato N.16/2022	REGINA ALVES
Contrato N.17/2022	ROSANA GABRIELA PEREIRA VELASQUES

EXTRATOS

Contrato N.18/2022	TANIA CHUVÊ RAMOS DA SILVA
Contrato N.19/2022	VERA LUCIA PASSOS RAMOS
Contrato N.20/2022	YEDA MARA FRANCO CANHETE

Dourados – MS, 02 de junho de 2022.

DANIELA WEILER WAGNER HALL
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Dourado - MS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1769/2022.

PARTES:
Município de Dourados
CONTRATANTE: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 15.405.202/0001-90
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022
OBJETO: Aquisição de blocos de notificação preliminar, para serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização e Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Urbano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
VALOR: R\$ 7.380,00 (Sete mil e trezentos e oitenta reais).
DATA DE EMPENHO: 08/06/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES:
I-MUNICIPIO DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 03.155.926/0001-44
II-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DE PRODUTORES ORGANICOS DE MATO GROSSO DO SUL - COOPERAPOMS, inscrito no CNPJ: 31.390.641/0001-23, neste ato representado por seu presidente ANTÔNIO PAULO RIBEIRO, portador do RG nº 503815 - SSP/MS e do CPF nº 818.492.061-04, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Educação relativo ao pagamento das entregas de merenda escolar do período de 22 de fevereiro a 30 de março de 2022, proveniente da Chamada Publica nº 01/2020 – Contrato nº 136/2020/DL/PMD.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 -Secretaria Municipal de Educação
12.306.112 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de qualidade
2.027 – Programa de Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 115051- PNAE
Ficha Orçamentária: 1158
Valor Total: R\$ 79.664,19
Valor Total: R\$ 79.664,19 (Setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Fundamentação: artigos 58,65 e especificamente o artigo 63,2º,I,`a-juste` da lei Federal nº4.320/64 c/c a lei Federal nº 8.666/93.
Dourados, 09 de Junho de 2022.

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.
PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
CNPJ: 30.282.572/0001-71.
PROCESSO Nº 081/2022:
Pregão Eletrônico nº 012/2022.
OBJETO:

EXTRATOS

Aquisição de equipamentos de processamento de dados (computador desktop) para atender a Escola Municipal “Coronel Firmino Vieira de Matos”, com recursos provenientes do Convênio nº 30.838 firmado com o Governo do Estado e a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 081/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação
13.01. – Secretaria Municipal de Educação
12.361.112. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
2028. – Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
44.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta reais).

FISCAL DO CONTRATO:

Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1029, de 15 de fevereiro de 2022, publicado em 22/02/2022).

DATA DE ASSINATURA:

03 de junho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI.

CNPJ: 07.590.023/0001-42.

PROCESSO Nº 214/2020:

Pregão Eletrônico nº 054/2020.

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e utensílios médico hospitalar, equipamentos de refrigeração, equipamentos para áudio/vídeo/foto, eletrodomésticos e mobiliário em geral, com recursos provenientes da Proposta nº 13896.863000/1170-08, objetivando atender o Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2020, constante do Processo de Licitação nº 214/2020, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.302.143. – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.
1023. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades
44.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2022, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo prejudicada a garantia oferecida.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

GESTOR DO CONTRATO:

Eduardo Menezes Correia (Decreto nº 1.281, de 05 de maio de 2022, publicado em 11/05/2022).

GESTOR SUPLENTE:

Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO:

Acácio José Barbosa (idem).

FISCAL SUPLENTE:

Fábio Roberto dos Santos Hortelan (idem).

DATA DE ASSINATURA:

02 de junho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 019/2019.
OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico - Financeiro, alterando o valor unitário do Item 01, que tem saldo de 325 toneladas, com acréscimo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), passando para R\$ 5.761,43 (cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) o valor unitário da tonelada, gerando um aumento na ordem de R\$ 63.319,75 (sessenta e três mil e trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo novo valor global na importância de R\$1.872.464,75 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho 2022
Secretaria Municipal de Administração.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.
PLANACON CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 04.607.970/0001-00.
PROCESSO Nº 051/2022:
Tomada de Preços nº 002/2022.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no bairro Parque dos Jequitibás (parte), Município de Dourados - MS, com recursos do contrato de repasse Nº 906530/2020/MDR/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Tomada de Preços nº 002/2022, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 051/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.00. - Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01. - Secretaria Municipal de Obras Públicas
15.451.116. - Programa de Desenvolvimento de Serviços de Engenharia e Obras Públicas
2052. - Implementação, Execução, Recuperação e Melhoria da Malha Viária e Rede de Drenagem
44.90.51.03. - Galerias e Pavimentações

VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:
R\$ 3.200.915,95 (três milhões duzentos mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), a ser pago conforme o Cronograma Geral.

FISCAL DO CONTRATO:
Celso Itsuo Tarumoto (Decreto nº 134, de 24 de fevereiro de 2021, publicado em 10/03/2021).
DATA DE ASSINATURA:
08 de junho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / LICITAÇÕES - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**
Ref. Processo de Licitação nº 063/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNE (AVES), DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no dia 28 de Junho de 2022, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados - MS, 09 de Junho de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira - Portaria nº 205/2021

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL 005/FUNSAUD/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" de nº 137 de 11 de Março de 2021 e Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto de "P" nº 149 de 16 de Março de 2021, Daniely Heloíse Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICO: O RESULTADO FINAL do SEXTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva que se destina a seleção de candidatos para contratação temporária visando o preenchimento de vagas nas funções constantes no Edital nº 001 /FUNSAUD/2022 de 12 de maio de 2022, conforme abaixo especificado, utilizando-se os critérios de desempate previsto no item 8.2 do referido Edital.

NÍVEL SUPERIOR						
Médico do Trabalho						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO	***.480.***-62	Médico do Trabalho		39	2,5	1º
Analista de Controle Interno II						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
DENISE PEREIRA DE MELO	***.120.***-90	Analista de Controle Interno II	X	49	35	1º
KARINE HELOIZA ZANETTI DE FRANÇA	***.808.***-50	Analista de Controle Interno II		25	10	2º
MILENA DE AGUIAR FREIRE	***.784.***-46	Analista de Controle Interno II		23	10	3º
JAQUELINE COELHO DE SOUZA	***.047.***-90	Analista de Controle Interno II		31	3,5	4º
Nível Médio						
Assistente Administrativo						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
FERNANDO COSTA MORITO	***.087.***-40	Assistente Administrativo		26	50,5	1º
KAUANY FERRAZ DA SILVA	***.816.***-05	Assistente Administrativo		19	50	2º
CAMILA TONICO GOMES	***.652.***-26	Assistente Administrativo		31	23	3º
EDNA RICARTE DA SILVA	***.528.***-37	Assistente Administrativo		23	17,5	4º
JOAO CARLOS ALVES FREIRE	***.769.***-45	Assistente Administrativo		24	17	5º
ANA CLARA MATOS OLIVEIRA	***.259.***-44	Assistente Administrativo		38	15	6º
HENRY GEORGE CAMPOS NOVAES	***.944.***-04	Assistente Administrativo		19	10	7º
ANNYE APARECIDA GOMES BORGES	***.095.***-63	Assistente Administrativo		39	8,5	8º
JESSIKA RIBEIRO DE BRITO	***.662.***-81	Assistente Administrativo		34	8	9º
JOYSE DE JESUS SOARES	***.832.***-68	Assistente Administrativo		44	3	10º
FRANCIELI ROCHA DA SILVA	***.050.***-81	Assistente Administrativo		35	2,5	11º
JOSE CARLOS ALVES	***.549.***-04	Assistente Administrativo		61	2	12º
EDIANE DE JESUS LEITE COSTA	***.819.***-01	Assistente Administrativo		36	2	13º
ADRIANA SERIACO DA SILVA	***.594.***-92	Assistente Administrativo		34	2	14º
THAIS SOUZA SILVA SHIO	***.970.***-11	Assistente Administrativo		30	2	15º
NATALIA AMACOINE AGUIAR	***.407.***-60	Assistente Administrativo		25	2	16º
GLESYANE LOPES DOS REIS NASCIMENTO	***.569.***-01	Assistente Administrativo		24	2	17º
LETICIA REIS NERI	***.651.***-12	Assistente Administrativo		24	2	18º
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMALHO	***.948.***-10	Assistente Administrativo		55	1	19º
EVELIN LOANA MAGRO LINO	***.145.***-97	Assistente Administrativo		27	1	20º
Cozinheiro						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
LENIRA BISPO DA SILVA SANTOS	***.341.***-72	Cozinheira		49	2	1º
Técnico em Informática						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
GILBERTO RODRIGO CRISTALDO PRADO	***.993.***-15	Técnico em Informática		40	8,5	1º
ROMULO DA SILVA ANUNCIAÇÃO	***.182.***-77	Técnico em Informática		37	3	2º
Técnico de Segurança do Trabalho						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
LUZIMEIRE ALVES DE ALMEIDA CHIERON	***.127.***-98	Técnico de Segurança do Trabalho		38	5	1º

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

Motorista						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA	***.797.***-00	Motorista		38	17	1º
ANDRE LUIZ FELIX COSTA	***.881.***-46	Motorista		37	10	2º
MARCELA DA SILVA VAGULA	***.527.***-68	Motorista		40	9,5	3º
ROBSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	***.867.***-60	Motorista		34	4,5	4º
IZELMAN CARLOS DA SILVA PEREIRA	***.284.***-87	Motorista		55	1	5º
Vigia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
KATIUSCIA GNUTZMAN MARTINS	***.485.***-04	Vigia		46	20	1º
GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA RAMOS	***.189.***-81	Vigia		27	1	2º
Nível Fundamental						
Auxiliar de Cozinha						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
LUCIMAR DO NASCIMENTO PEREIRA	***.027.***-34	Auxiliar de Cozinha		52	3	1º
MARIA EUNICE RAMOS LOPES	***.565.***-53	Auxiliar de Cozinha		49	3	2º
Auxiliar de Serviços Gerais I - Higienização e Hotelaria						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
NILZA MARIA TRINDADE	***.767.***-53	Auxiliar de Serviços Gerais I		62	7,5	1º
KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	***.437.***-14	Auxiliar de Serviços Gerais I		35	4,5	2º
HERICA GREFF MONTEIRO	***.829.***-75	Auxiliar de Serviços Gerais I		34	4,5	3º
MARILEIDE ROSA GALINDO	***.474.***-04	Auxiliar de Serviços Gerais I		45	3,5	4º
NATHIELLI KAROLINE DA SILVA TOZZO	***.662.***-11	Auxiliar de Serviços Gerais I		22	3,5	5º
FATIMA ALBUQUERQUE ALVES	***.640.***-68	Auxiliar de Serviços Gerais I		52	3	6º
DAYANE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	***.656.***-26	Auxiliar de Serviços Gerais I		32	3	7º
JESSIANE FREITAS	***.298.***-75	Auxiliar de Serviços Gerais I		30	3	8º
RAMONA GRACIELA INACIO DA SILVA	***.518.***-05	Auxiliar de Serviços Gerais I		30	3	9º
MICHELLE CHRISTINE DA COSTA SILVA	***.979.***-72	Auxiliar de Serviços Gerais I		42	1,5	10º
BRUNA SILVA BORBA	***.290.***-94	Auxiliar de Serviços Gerais I		25	1,5	11º
GISELY DA SILVA ROSA	***.791.***-53	Auxiliar de Serviços Gerais I		38	0,5	12º
Copeira						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
SILVANA CRUZ MARTINS ALVES	***.646.***-91	Copeira		45	3,5	1º
SANDRA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	***.666.***-53	Copeira		45	3	2º
SILVANEIDE DOS SANTOS MOURA OFEMEISTER	***.671.***-20	Copeira		40	3	3º
LILIANI BEZERRA DA SILVA	***.709.***-13	Copeira		34	3	4º
Telefonista						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
REBECA BARROS CARVALHO	***.253.***-23	Telefonista		25	11	1º
CARLOS APARECIDO AJALA OJEDA	***.358.***-57	Telefonista		23	11	2º
ESTEFANE SUZANE CAMARGO MACEDO	***.240.***-00	Telefonista		27	10,5	3º
DAIANA MARTINS BUENO	***.768.***-24	Telefonista		34	10	4º
SIMONE DA SILVA FIGUEIREDO	***.931.***-83	Telefonista		34	10	5º
LORRAIN RAMIRES DA SILVA	***.187.***-00	Telefonista		26	10	6º
LETICIA DA SILVA PEREIRA	***.724.***-06	Telefonista		24	10	7º
ANDRE LUIZ FIDELES OLIVEIRA	***.556.***-80	Telefonista		23	10	8º
EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS	***.611.***-88	Telefonista		23	10	9º
MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	***.951.***-49	Telefonista		49	7,5	10º
LUCIMAR DE OLIVEIRA MINOHARA	***.081.***-04	Telefonista		49	5	11º

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

ANTONIA LIMA ARUJO MIRANDA	***.685.***-53	Telefonista		53	3,5	12º
SUELEN MELO CARDOSO	***.259.***-48	Telefonista		28	3,5	13º
MARIDALVA MARIA DA SILVA	***.499.***-20	Telefonista		57	3	14º
ANA CRISTINA MACHADO ALVES	***.227.***-97	Telefonista		50	3	15º
LEIA MORAES DA SILVA	***.964.***-33	Telefonista		27	3	16º
LETICIA TELES VIEIRA	***.734.***-93	Telefonista		25	3	17º
MILENY HILLARY DE BARROS	***.335.***-60	Telefonista		22	3	18º
LAURA ALVES MONTEIRO	***.111.***-35	Telefonista		20	3	19º
WEVERTON JHONE SANTOS TEIXEIRA	***.440.***-43	Telefonista		20	3	20º
SARAH QUEREN OLIVEIRA RIBEIRO	***.413.***-09	Telefonista		19	3	21º
DEBORA SILVA BORBA	***.833.***-00	Telefonista		18	3	22º

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

EDITAL nº013 /FUNSAUD/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do TERCEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, Edital I/2022 de 23 de fevereiro de 2022, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 20/06/2022 e 21/06/2022 para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 13 de junho de 2022.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	FUNÇÃO	IDADE	PONTOS	CLASSIF
SAIRENE JOSE SALAZAR ALVELAEZ	717.***.941-**	Assistente Administrativo	27	0	31º
JOSUELE GONÇALVES BUSANELLO	066.***.301-**	Assistente Administrativo	24	0	32º
LETICIA ALMEIDA BRANDÃO	063.***.751-**	Assistente Administrativo	23	0	33º
EMILLY DE LIMA BENDER	032.***.381-**	Assistente Administrativo	23	0	34º

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

COPEIRA

NOME	CPF	FUNÇÃO	IDADE	PONTOS	CLASSIF
ZULEIDE RICARTE TEIXEIRA	338.***.241-**	Copeira	60	0	5º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 20/06/2022 e 21/06/2022

Horário: 07:30h às 10:30h

OUTROS ATOS

PREVID - PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 076/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA BENIGNA DE ARAÚJO e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA BENIGNA DE ARAÚJO, matrícula 79511-3, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, na função de Coordenadora Pedagógica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 10 de junho de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

EDSON CARDOSO DE AZEVEDO, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 6.562/2019 para atividade de Piscicultura de Engorda em Sistema Semi-Intensivo, em área inundável de 24.500,00 m², localizada no Sítio Renascer-Distrito de Indapolis - Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO, para atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, localizado na Rua Ciro Melo, Nº 5450 – quadra 13, lote 12, Jardim Guanabara, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Centro Odontológico S/C Ltda torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Renovação de Licença Simplificada - RLS para atividade de atendimentos odontológicos em geral, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1666, 6º andar - sala 61, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FABRÍCIO SILVA LOBO e LÍGIA BATISTA LOBO, tornam público que requereram do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados/MS, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLS, para o exercício de Atividades Médicas em Consultório, localizado na Rua Toshinobu Katayama nº 1305, Consultório-05, Vila Planalto no município de Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLAUDIO VINICIUS SCHIAVONI HENRIQUES portadora do CNPJ: 27.865.133/0001-87, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LS- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para atividade de BAR E TABACARIA, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, Nº704, Jardim Tropical, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.